

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri nomeado pelo presidente do conselho directivo, sob proposta da comissão científica do Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema.

2 — O júri é composto por três membros, sendo pelo menos um membro da comissão científica do Departamento de Cinema.

3 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

Prova de inglês

A prova de inglês é escrita, destina-se a avaliar a capacidade de interpretação, exposição e expressão do candidato e terá a duração de duas horas.

8.º

Reapreciação da prova de inglês

1 — Os candidatos podem requerer a consulta e reapreciação da prova, nos termos do presente artigo.

2 — O requerimento de consulta da prova é dirigido ao presidente do júri e deve ser apresentado no Núcleo de Assuntos Académicos no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas da afixação da classificação.

3 — No acto da entrega do requerimento será efectuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

4 — O Núcleo de Assuntos Académicos procederá à entrega de fotocópia da prova no momento em que a mesma for solicitada.

5 — Nas quarenta e oito horas seguintes à recepção da fotocópia, o requerente pode apresentar, no Núcleo de Assuntos Académicos, o pedido de reapreciação em requerimento dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento, deverá efectuar o pagamento da taxa devida, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido e, caso contrário, constitui receita da ESTC.

6 — A reapreciação da prova será feita por um júri previamente nomeado pelo presidente do conselho directivo, sob proposta da comissão científica do Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema

7 — O júri de reapreciação é constituído por dois docentes que emitirão, separadamente, parecer fundamentado, posto o que a comissão científica de Cinema delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

8 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente por correio ou por outro meio adequado.

9 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

9.º

A apreciação do currículo escolar e profissional

1 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato destina-se a promover a igualdade de oportunidades, atraindo estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, numa lógica de aprendizagem ao longo de toda a vida, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos. O objectivo é avaliar o nível de preparação adquirido ao longo da vida, em resultado de formação ou de experiência, para a frequência de um curso superior na área do Cinema.

2 — A apreciação referente à avaliação do currículo escolar e profissional deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

10.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) A aclarar questões relativas ao currículo e à experiência profissional do candidato;
- b) Discutir e avaliar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso superior.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

11.º

Classificação final

1 — Às classificações das provas previstas nos artigos anteriores serão atribuídas as seguintes percentagens, para efeitos de classificação final:

- a) Prova de inglês — 30 %;
- b) Currículo escolar e profissional — 40 %;
- c) Entrevista — 30 %.

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo de 10-20 na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da média ponderada indicada para as classificações obtidas nas provas.

12.º

Recurso

Das deliberações referidas no artigo anterior não cabe recurso.

13.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição nas provas, assim como todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo das mesmas, aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas no n.º 1.º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- d) No decurso das provas, tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A decisão a que se refere o número anterior compete ao presidente do conselho directivo, mediante relatório elaborado pelo júri.

14.º

Efeitos e validade

A aprovação nas provas é válida para a candidatura ao concurso local de acesso do curso de Cinema no ano da aprovação e nos dois anos lectivos subsequentes.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara**

Anúncio n.º 85/2006 (2.ª série). — Por eleições realizadas no dia 21 de Março de 2006, cuja acta foi homologada pelo presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, são membros do conselho pedagógico os seguintes representantes do corpo docente:

Isabel Maria Guerra Gordinho de Rogado Serra, professora-adjunta.
Eunice Maria Casimiro dos Santos Sá, professora-adjunta.
Maria Gabriela Mougá Fernandes, professora-adjunta.
Maria de Lourdes de Magalhães Oliveira, professora-adjunta.

Em reunião ordinária do dia 24 de Abril de 2006 deste órgão, foram eleitos presidente do conselho pedagógico a professora-adjunta Isabel Maria Guerra Gordinho de Rogado Serra e secretários do conselho pedagógico a professora-adjunta Eunice Maria Casimiro dos Santos Sá e a estudante Sigrilde Duarte Baleia.

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Declaração n.º 76/2006 (2.ª série). — Por ter sido publicado indevidamente, anula-se o despacho (extracto) n.º 8607/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Rectificação n.º 762/2006. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que, no despacho (extracto) n.º 8336/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, onde se lê «Catarina Sofia Ferreira Garcia» deve ler-se «Catarina Sofia Ferreira Nunes».

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.